



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 31.069

Data 22-03-2010

Projeto de Lei nº 21/2010

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que especifica. (Associação Comercial e Empresarial de Pompeia)

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 22 / 03 / 2010			
Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

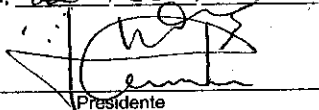
Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, 22 / 03 / 2010

Pompeia, ____ / ____ / ____


Presidente

Presidente

Autógrafo Nº 20/2010

Lei Nº 2.342 de 24 / 3 / 2010

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 155/2010

Pompéia, 19 de março de 2010.

P.L. 21/2010

Às Comissões competentes
Pompéia, 22/03/2010

Senhor Presidente:


Presidente da Câmara

Com o presente vimos passar às mãos de Vossa Excelência, os anexos projetos de leis que trata das seguintes matérias: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA" e "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00", a fim de serem submetidos à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A subvenção social de que trata o projeto de lei é destinada à Associação Comercial e Empresarial de Pompeia - ACE para dar atendimento ao convênio celebrado entre esta Prefeitura, SEBRAE e ACE, aprovado por essa Egrégia Casa de Leis, referente a manutenção de um funcionário junto ao Posto de Atendimento do SEBRAE em funcionamento nas dependências da ACE de Pompeia.

O projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 20.000,00, destina-se à cobertura da referida subvenção social a ser concedida.

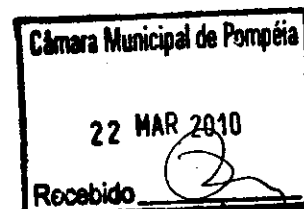
Acreditando estar o mérito plenamente justificado, vimos reiterar sejam os projetos de leis apreciados e votados pelo ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdir Cervelin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

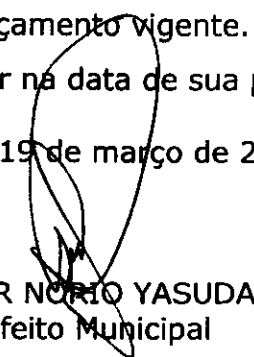
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2010, subvenção social até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação Comercial e Empresarial de Pompeia – ACE.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 19 de março de 2010.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 21/2010

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que especifica.

O Projeto de lei em referência tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social até valor de R\$ 20.000,00, no exercício de 2010, à Associação Comercial e Empresarial de Pompéia – ACE.

Conforme Exposição de Motivos, a subvenção social atenderá ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal, o SEBRAE e a ACE, especificamente na manutenção de um funcionário junto ao Posto de Atendimento do SEBRAE.

Analisado por esta Comissão de Justiça e Redação, foi declarado legal e constitucional. Quanto ao mérito, a Comissão de Finanças declarou-se favorável.

Sala das Comissões, 22 de março de 2010.

Fidelecio Figueiredo Bernardo
Relator
Presidente da Comissão de Justiça

Elcio Rigotto Zapparoli
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento
Relator

Luiz Fernando Vignich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento